



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEJ-RJ)

Reunião	: Ordinária	Nº: 07
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEEJ/RJ nº 39/2017	
Referência	: Protocolo nº 201770057633	
Interessado	: CLAUDIA PROVENZANO B DE ALMEIDA E SILVA	

EMENTA: Certidão de Acervo Técnico com Averbação de Atestado

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEJ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Protocolo nº 201770057633, que trata de Certidão de Acervo Técnico com Averbação de Atestado .

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 5.194/66; Considerando a Resolução nº 1025/2009 do Confea; Considerando o título e as atribuições do profissional; Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator.

DECIDIU: Pela NULIDADE da ART nº OL00071327 - "COORDENAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE À OPERAÇÃO DE UM VIVEIRO DE PLANTAS INSTITUCIONAL DA LLX, COM CAPACIDADE DE PRODUZIR 500.000 MUDAS/ANO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ" e indeferimento da Averbação de Atestado Técnico com base na Resolução nº 1025/2009 do Confea.

Posteriormente, que seja encaminhado o protocolo à Fiscalização do Crea-RJ para que seja lavrado o auto de infração por exorbitância de atribuições da profissional tendo em vista que o Atestado Técnico apresentado não contempla atividades técnicas afetas aos Engenheiros Civis.

Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Conselheiro(a) Luís Mauro Sampaio Magalhães. Votaram favoravelmente os(a) senhores(a) Conselheiros(a): Eng. Florestal Luís Mauro Sampaio Magalhães, Eng. Florestal Denise Baptista Alves o Eng.º Florestal Angelo Rafael Greco. Votos contrários: Não Houve. Abstencões: Não Houve.

Certifique-se e cumpra-se.
Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2017.

Luís Mauro Sampaio Magalhães
Conselheiro Regional
Engenheiro Florestal - Coordenador da CEEJ